

PORTARIA N° 0510 DE 13 DE MAIO DE 2013
CONCEDER à servidora CLEMENCIA ARAUJO NETA, Id Func n° 45063/1, Fiscal de Receitas Estaduais, lotada na CECOMT de Carajás, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 29.04.2013 a 27.06.2013, referente ao triênio de 30.07.1995 a 29.07.1998.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
Subsecretário da Administração Tributária

PORTARIA N° 0511 DE 13 DE MAIO DE 2013
CONCEDER ao servidor IRAN ATAIDE DE LIMA, Id Func n° 5570018/1, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, lotado na Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03.05.2013 a 01.06.2013, referente ao triênio de 26.11.2002 a 25.11.2005.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
Subsecretário da Administração Tributária

PORTARIA N° 0512 DE 13 DE MAIO DE 2013
CONCEDER ao servidor ADILSON JOÃO LEDO BARBOSA, Id Func n° 51330/1, Fiscal de Receitas Estaduais, lotado na CECOMT de Itinga, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.04.2013 a 30.04.2013, referente ao triênio de 06.08.2003 a 05.08.2006.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
Subsecretário da Administração Tributária

PORTARIA N° 0513 DE 13 DE MAIO DE 2013
CONCEDER ao servidor ADILSON JOÃO LEDO BARBOSA, Id Func n° 51330/1, Fiscal de Receitas Estaduais, lotado na CECOMT de Itinga, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 02.05.2013 a 31.05.2013, referente ao triênio de 06.08.2006 a 05.08.2009.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
Subsecretário da Administração Tributária

PORTARIA N° 0514 DE 13 DE MAIO DE 2013
CONCEDER ao servidor ELIEZER PINHEIRO FILHO, Id Func n° 53740/1, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, lotado na CERAT de Belém, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 02.05.2013 a 31.05.2013, referente ao triênio de 27.11.1998 a 26.11.2011.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
Subsecretário da Administração Tributária

PORTARIA N° 0515 DE 13 DE MAIO DE 2013
CONCEDER à servidora REJANETHE NAISE DE OLIVEIRA MENDES, Id Func n° 5280362/1, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, lotada na Julgadoria de Primeira Instância, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 02.05.2013 a 31.05.2013, referente ao triênio de 22.04.2004 a 21.04.2007.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
Subsecretário da Administração Tributária

PORTARIA N° 0516 DE 13 DE MAIO DE 2013
CONCEDER ao servidor WASHINGTON JOSÉ FORTALEZA MARTINS, Id Func n° 5839858/2, Fiscal de Receitas Estaduais, lotado na CECOMT de Gurupi, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 02.05.2013 a 30.06.2013, referente ao triênio de 20.12.2008 a 19.12.2011.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
Subsecretário da Administração Tributária
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEFA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 528639
PORTARIA N° 0648 DE 20 DE MAIO DE 2013
DESIGNAR a servidora MARILDA DAS GRAÇAS TAPAJÓS GUIMARÃES, Id Func n° 1279/1, Agente Administrativo, em substituição ao servidor RAIMUNDO CARLOS SILVA FERREIRA, Id Func n° 2186/1, Secretário de Gabinete, no período de 02.05.2013 a 31.05.2013, por motivo de Férias.

ADILSON JOSÉ MOTA ALVES
Diretor de Administração

PORTARIA N° 0649 DE 20 DE MAIO DE 2013
AUTORIZAR, as férias do servidor HERMINIO AFONSO MARQUES SILVA, Id Func n° 3246116/1, Auxiliar Técnico, lotado na Célula de Gestão de Pessoas/DAD, para serem usufruídas no mês de junho/2013, referente ao exercício de 01.12.1999 a 30.11.2000.

ADILSON JOSÉ MOTA ALVES
Diretor de Administração

PORTARIA N° 0650 DE 20 DE MAIO DE 2013
CONCEDER à servidora MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO, Id Func n° 103764/2, Administrador, lotada na Célula de Gestão de Pessoas/DAD, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 02.05.2013 a 31.05.2013, correspondentes ao triênio de 01.03.1998 a 28.02.2001.

ADILSON JOSÉ MOTA ALVES
Diretor de Administração

PORTARIA N° 0651 DE 20 DE MAIO DE 2013
CONCEDER ao servidor MAURO LOURENÇO GONÇALVES, Id Func n° 3247325/1, Auxiliar Técnico, lotado na CERAT de Belém, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 06.05.2013 a 04.06.2013, correspondentes ao triênio de 06.11.2000 a 05.11.2003.

ADILSON JOSÉ MOTA ALVES
Diretor de Administração

PORTARIA N° 0652 DE 20 DE MAIO DE 2013
CONCEDER à servidora CARMEN BELISA LEMOS BURLE, Id Func n° 5062764/2, Técnico, lotada na Coordenação de Modernização e Gestão Fazendária, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 02.05.2013 a 31.05.2013, correspondentes ao triênio de 01.07.2000 a 30.06.2003.

ADILSON JOSÉ MOTA ALVES
Diretor de Administração

EDITAL - CERAT REDENÇÃO - PRORROGAÇÃO ORDEM SERVIÇO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 528526
O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE , Coordenador Fazendário de Redenção desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal da firma abaixo relacionado que foi prorrogada por mais 60 dias a ORDEM DE SERVIÇO de N° 07.2013.82.000.0020-7 , através do TERMO DE PRORROGAÇÃO de N° 07.2013.92.000.0207-0 , ficando o mesmo NOTIFICADO na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei n° 6.182, de 30.12.98 .

Isaias Frota Evangelista
Auditor Fiscal da Receita Estadual
RAZÃO SOCIAL : G. N. Oliveira
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.186.099-8
NIVALDO FARIAS BREDERODE
Coordenador - CERAT – Redenção

EDITAL - CERAT REDENÇÃO - PRORROGAÇÃO ORDEM SERVIÇO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 528528
O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE , Coordenador Fazendário de Redenção desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal da firma abaixo relacionado que foi prorrogada por mais 60 dias a ORDEM DE SERVIÇO de N° 07.2013.82.000.0120-3 , através do TERMO DE PRORROGAÇÃO de N° 07.2013.92.000.0206-2 , ficando o mesmo NOTIFICADO na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei n° 6.182, de 30.12.98 .

Isaias Frota Evangelista
Auditor Fiscal da Receita Estadual
RAZÃO SOCIAL : T. C. Duarte - M.E.
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.371.522-7
NIVALDO FARIAS BREDERODE
Coordenador - CERAT – Redenção

EDITAL - CERAT REDENÇÃO - PRORROGAÇÃO ORDEM SERVIÇO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 528531
O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE , Coordenador Fazendário de Redenção desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal da firma abaixo relacionado que foi prorrogada por mais 60 dias a ORDEM DE SERVIÇO de N° 07.2013.82.000.0059-2 , através do TERMO DE PRORROGAÇÃO de N° 07.2013.92.000.0209-7 , ficando o mesmo NOTIFICADO na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei n° 6.182, de 30.12.98 .

Isaias Frota Evangelista
Auditor Fiscal da Receita Estadual
RAZÃO SOCIAL : J. A. P. Silva Supermercado
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.255.613-3
NIVALDO FARIAS BREDERODE
Coordenador - CERAT – Redenção

EDITAL - CERAT REDENÇÃO -PRORROGAÇÃO ORDEM SERVIÇO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 528535
O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE , Coordenador Fazendário de Redenção desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal da firma abaixo relacionado que foi prorrogada por mais 60 dias a ORDEM DE SERVIÇO de N° 07.2013.82.000.0060-6 , através do TERMO DE PRORROGAÇÃO de N° 07.2013.92.000.0210-0 , ficando o mesmo NOTIFICADO na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei n° 6.182, de 30.12.98 .

Isaias Frota Evangelista
Auditor Fiscal da Receita Estadual
RAZÃO SOCIAL : J. P. de Assunção Comercio
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.256.048-3
NIVALDO FARIAS BREDERODE
Coordenador - CERAT – Redenção

EDITAL - CERAT REDENÇÃO - PRORROGAÇÃO ORDEM SERVIÇO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 528537
O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE , Coordenador Fazendário de Redenção desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal da firma abaixo relacionado que foi prorrogada por mais 60 dias a ORDEM DE SERVIÇO de N° 07.2013.82.000.0110-6 , através do TERMO DE PRORROGAÇÃO de N° 07.2013.92.000.0158-9 , ficando o mesmo NOTIFICADO na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei n° 6.182, de 30.12.98 .

Isaias Frota Evangelista
Auditor Fiscal da Receita Estadual
RAZÃO SOCIAL : R. S. Gonçalves & Cia Ltda
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.338.632-0
NIVALDO FARIAS BREDERODE
Coordenador - CERAT – Redenção

EDITAL - CERAT REDENÇÃO - AINF

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 528540
O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE , Coordenador Fazendário de Redenção , desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionado que foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL , ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei n° 6.182, de 30.12.98 , a PAGAR ou APRESENTAR Impugnação no prazo de 30 dias , a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital , na sede da CERAT , situada à Avenida Marechal Rondon – N° 855 – Centro - Redenção – PA , ressaltando que o não atendimento

no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

Angela Dalila da Silva Nascimento
Fiscal da Receita Estadual
RAZÃO SOCIAL : F. A. Ferreira Comercio - ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.382.781-5
A.I.N.F. N° : N° 81.2013.51.000.0346-3
NIVALDO FARIAS BREDERODE
Coordenador – CERAT – Redenção

ACÓRDÃOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 528510
ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF SEGUNDA CÂMARA

ACORDÃO N.3492- 2a. CPJ. RECURSO N.7424 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 022009510000020-0) CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONCA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deve ser mantida a decisão singular que concluiu pela nulidade do AINF quando constatada falha insanável na sua elaboração. 3. Recurso de ofício conhecido e, em preliminar, pela nulidade do AINF. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 06/05/2013. DATA DO ACÓRDÃO:06/05/2013.

ACORDÃO N.3491- 2a. CPJ. RECURSO N.7422 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 022009510000019-6) CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONCA. EMENTA: 1. - ICMS - Auto de Infração. 2. Deve ser mantida a decisão singular que concluiu pela nulidade do AINF quando constatada falha insanável na sua elaboração. 3. Recurso de ofício conhecido e, em preliminar, pela nulidade do AINF. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 06/05/2013. DATA DO ACÓRDÃO:06/05/2013.

ACORDÃO N.3490- 2a. CPJ. RECURSO N.7562 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 032011510000188-7) CONSELHEIRO RELATOR: HELDER BOTELHO FRANCES. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Inaplicável a denúncia espontânea na omissão de informações relativas à declaração. 3. Sendo periódica a obrigação de entrega da declaração, não há que se falar em infração continuada. Preliminares rejeitadas. 4. Omitir informações econômico-fiscais constitui infração sujeita à penalidade. 5. Multa aplicada de acordo com o fato punível não constitui confisco quando atende o limite legal. 6. Recurso voluntário conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 06/05/2013. DATA DO ACÓRDÃO:06/05/2013. Vencidos, na preliminar, por voto de qualidade, os Conselheiros Carlos Francisco de Sousa Maia e Lauro Miranda Lobato, que votaram pela espontaneidade.

ACORDÃO N.3489- 2a. CPJ. RECURSO N.7557 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 032011510000186-0) CONSELHEIRO RELATOR: HELDER BOTELHO FRANCES. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Inaplicável a denúncia espontânea na omissão de informações relativas à declaração. 3. Sendo periódica a obrigação de entrega da declaração, não há que se falar em infração continuada. Preliminares rejeitadas. 4. Omitir informações econômico-fiscais constitui infração sujeita à penalidade. 5. Multa aplicada de acordo com o fato punível não constitui confisco quando atende o limite legal. 6. Recurso voluntário conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 06/05/2013. DATA DO ACÓRDÃO:06/05/2013. Vencidos, na preliminar, por voto de qualidade, os Conselheiros Carlos Francisco de Sousa Maia e Lauro Miranda Lobato, que votaram pela espontaneidade.

ACORDÃO N.3488- 2a. CPJ. RECURSO N.7556 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 032010510000141-3) CONSELHEIRO RELATOR: HELDER BOTELHO FRANCES. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Inaplicável a denúncia espontânea para a falta de entrega de declaração. 3. Sendo periódica a obrigação de entrega da declaração, não há que se falar em infração continuada. Preliminares rejeitadas. 4. Entregar fora do prazo, ainda que dentro do mês da data prevista na legislação tributária, a Declaração de Informações Econômico-Fiscais - DIEF, constitui infração sujeita à penalidade. 5. Multa aplicada de acordo com o fato punível não constitui confisco quando atende o limite legal. 6. Recurso voluntário conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 06/05/2013. DATA DO ACÓRDÃO:06/05/2013. Vencidos, na preliminar, por voto de qualidade, os Conselheiros Carlos Francisco de Sousa Maia e Lauro Miranda Lobato, que votaram pela espontaneidade.

ACORDÃO N.3487- 2a. CPJ. RECURSO N.7555 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 032010510000140-5) CONSELHEIRO RELATOR: HELDER BOTELHO FRANCES. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Inaplicável a denúncia espontânea para a falta de entrega de declaração. 3. Sendo periódica a obrigação de entrega da declaração, não há que se falar em infração continuada. Preliminares rejeitadas. 4. Entregar fora do prazo, após o mês da data prevista na legislação tributária, a Declaração de Informações Econômico-Fiscais - DIEF, ainda que sem movimento de saída no período em referência, constitui infração sujeita à penalidade. 5. Multa aplicada de acordo com o fato punível não constitui confisco quando atende o limite legal. 6. Recurso voluntário conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 06/05/2013. DATA DO ACÓRDÃO:06/05/2013. Vencidos, na preliminar, por voto de qualidade, os Conselheiros Carlos Francisco de Sousa Maia e Lauro Miranda Lobato, que votaram pela espontaneidade.

ACORDÃO N.3486- 2a. CPJ. RECURSO N.7554 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 032010510000148-0) CONSELHEIRO RELATOR: HELDER BOTELHO FRANCES. EMENTA: 1. ICMS - Auto